



EDITAL N.º 01/2018

Normatiza processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, de profissional na área da saúde, em caráter de interesse público.

Considerando o excepcional interesse público na contratação de **BIOMÉDICO** e **TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA**, o Prefeito do Município de Feijó - Acre, Kiefer Roberto Cavalcante Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo simplificado para contratação de profissional de saúde, por tempo determinado, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e na Lei Municipal nº 762/2018, de 27 de Fevereiro de 2018 e nas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.2 Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.3 As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à Comissão constituída através da Portaria n.º 070/2018, anteriormente a abertura do período de inscrições conforme Cronograma constante do Item 13, após a leitura completa deste Edital.
- 1.4 O concurso destina-se a selecionar candidatos para contratação de profissionais de Nível Superior e Técnico, expresso no item 4 deste edital.
- 1.5 O candidato selecionado prestará serviço complementar junto a Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Feijó.
- 1.6 Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado, site do município, na sede da Prefeitura Municipal e sede da Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizando este Município por outras informações.



- 1.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de Abertura até o Edital de Convocação.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

- 2.1 A contratação de que trata este Edital terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal nº 762/2018, de 27 de Fevereiro de 2018.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- I. Pelo término do prazo contratual;
 - II. Por iniciativa do contratado;
 - III. Por conveniência da administração;
 - IV. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer duas advertências;
 - V. Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.
- 3.2 Ocorrendo o disposto no inciso I é dever do Servidor responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do Município.
- 3.3 A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; competindo ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do dispensado.
- 3.4 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os servidores efetivos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



4. DAS VAGAS, FUNÇÃO, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	FORMAÇÃO (ESCOLARIDADE MÍNIMA CORRESPONDENTE AO CARGO)	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	BIOMÉDICO	Diploma devidamente registrado de conclusão de nível superior em Biomedicina, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC e Registro no conselho de classe.	R\$ 2.000,00	30h
01	TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA	Formação técnica de nível médio em Técnico em Análise Clínica, reconhecida pelo MEC e Registro no conselho de classe.	R\$ 1.300,00	30h

5. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 BIOMÉDICO:

- I. Estar registrado e em situação regular perante o CRBM;
- II. Realizar exames laboratoriais;
- III. Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;
- IV. Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais;
- V. Executar os resultados de análises com eficácia e eficiência para diagnosticar doenças;
- VI. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análises laboratorial;
- VII. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade.

5.2 TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICA.

- I. Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes;
- II. Preparar amostras do material biológico e auxiliar a realização de exames conforme protocolo;
- III. Operar equipamentos analíticos e de suporte;
- IV. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade.



6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que se trata este Edital.
- 6.2 O candidato deverá conhecer o Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos descritos no item 4, exigidos para o exercício do cargo.
- 6.3 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no seguinte endereço: **Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Tv. João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova, no período de 10 e 16 de abril de 2018, no horário de 08 às 12h.**
- 6.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrições - ANEXO I – com letras legível, e protocolar na Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5 O ato de inscrição é único e de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato cabendo o correto preenchimento dos dados de inscrição.
- 6.6 Após o preenchimento do formulário em hipótese alguma poderá ser o mesmo alterado depois da efetivação da inscrição.
- 6.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.3, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.
- 6.8 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, cabendo assim à eliminação do candidato o não cumprimento do mesmo.
- 6.9 A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de preenchimento do formulário de inscrição.
- 6.10 Em face de o número de vagas serem inferiores aos percentuais estabelecidos por Lei, as pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.11 Juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido, o candidato deverá no ato:
 - a) Apresentar o documento de identidade original e entregar cópia legível em bom estado, a qual será anexada ao formulário de inscrição.



- b) Entregar o Curriculum Vitae, com cópia anexa dos documentos comprobatórios legíveis e sem rasuras, que ficará retido para o efeito de análise da Comissão Organizadora do Concurso.
 - c) O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios em envelope a ser lacrado pela comissão, após a mesma realizar a contagem e numeração das folhas entregues na presença do candidato.
 - d) Uma das vias da ficha de inscrição deverá ser colada no envelope a outra será devolvida ao candidato após recibo da comissão.
- 6.12 Não será aceito quaisquer documentos adicionais após a inscrição, lacramento e entrega de comprovante de inscrição.
- 6.13 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.14 Os Candidatos portadores de deficiência estarão sujeitos a regra do item 6.8, porém deverão anexar no ato da inscrição, declaração de que são portadores de necessidades Especiais e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser grampeado ao Requerimento de Inscrição.
- 6.15 É imprescindível que o candidato apresente no ato da inscrição um documento de identificação com foto.
- 6.16 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

7. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1 São requisitos para inscrição:
- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - II. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III. Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo quando da contratação;
 - IV. Conhecer e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital;



- V. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
- VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1 O processo seletivo consistirá de análise curricular que acontecerá após o encerramento das inscrições na sede da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, **localizada na Tv. João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova.**
- 8.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, por meio de análise de **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** e títulos de **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital (Anexo II), bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.
- 8.4 Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
 - I. Para exercício de atividade em **empresa/instituição privada**, deverá ser apresentado: cópias autenticadas de Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada no cargo de Biomédico e Técnico de Análise Clínica, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
 - II. Para exercício de atividade em **instituição pública**, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço: Emitida pela a instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo pretendido.
- 8.5 Da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, cursos e títulos compatíveis ao exercício da função de Biomédico e Técnico de Análise Clínica:
 - I. Curso de Pós-Graduação em nível DOUTORADO, na especialidade a que concorre.
 - II. Curso de Pós-Graduação em nível MESTRADO, na especialidade a que concorre.
 - III. Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, carga horária mínima 360h/aula na especialidade a que concorre.
 - IV. Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária mínima 180h/aula na especialidade a que concorre.



- V. Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária de 80h a 179h/aula na especialidade a que concorre.
- VI. Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 20h a 79h/aula na especialidade a que concorre.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 9.1 A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos de **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**.
- 9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função escolhida.
- 9.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - a) O candidato que obtiver maior número de pontos em **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**.
 - b) O candidato de maior idade.

10. DO RECURSO

- 10.1 Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito (**conforme anexo III**) à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio do Protocolo na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Tv. João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.**
- 10.2 Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão aceitos.
- 10.3 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
- 10.4 Os pedidos de recursos serão divulgados, no prazo de até 02(dois) dias após o término do prazo de recurso.



11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Decreto publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
- 11.2 O candidato aprovado no concurso que não se apresentar no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
- 11.3 O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no item 11.2, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para apresentar-se, caso contrário será também considerado desistente.
- 11.4 O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Jurídica do Município. Em última instância, a decisão caberá ao Chefe do Executivo observados os princípios e normas que regem a administração pública.
- 12.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 12.3 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo e será remetida a Direção Geral de Recursos Humanos para destinação competente.
- 12.4 Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 12.5 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA



13. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
09/04/2018	Publicação do Edital
10/04/2018	Abertura das Inscrições
18/04/2018	Encerramento das Inscrições
23/04/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
23/04/2018	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
25/04/2018	Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar
27/04/2018	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado
01/05/2018	Convocação

Feijó-AC, 02 de Abril de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
PREFEITO

Eronildo Oliveira de Sousa
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA



EDITAL Nº ____ /2018

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO / - EDITAL Nº 001/2018				
Número da Inscrição:	Cargo:			Local:
Nome do (a) Candidato (a):				
Identidade:		Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Título eleitoral:		Zona:	Seção:
Estado Civil:	Nome da mãe:			
Endereço:			Bairro:	
Município:	Estado:	Telefone:	Celular:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				
Data: ____/____/2018		Assinatura do Candidato:		

VIA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº ____ /2018

Número da Inscrição:	Cargo:			Local:
Nome do (a) Candidato (a):				
Local e Data:		Assinatura do Responsável pelo recebimento:		



EDITAL Nº ___/2018

ANEXO – II

AVALIAÇÃO

Número da Inscrição:		Cargo:	
Nome do (a) Candidato (a):			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	PONTOS SOMADOS
01	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: exercício de cargo, emprego, ou função em Instituição pública ou privada na área em que concorre, conforme exigência do Edital 01/2018. 1,0 ponto por cada mês de trabalho comprovado. Não ultrapassando vinte e quatro meses.	24	
02	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível DOUTORADO, na especialidade a que concorre.	10	
03	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível MESTRADO, na especialidade a que concorre.	08	
04	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, carga horária mínima 360h/aula na especialidade a que concorre.	06	
05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária mínima 180h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA.	10	
06	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 80h a 179h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 03 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA.	15	
07	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 20h a 79h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 05 TÍTULOS – 03 PONTO CADA	15	
08	Serviços voluntários comprovado em Entidades Públicas ou Filantrópicas voltadas para o serviço de Saúde na Atenção Básica.	12	
TOTAL		100	
<hr/> PRESIDENTE 1º MEMBRO 2º MEMBRO			

